



EDITAL DE SELEÇÃO – AGENTES “CANGACEIROS DA CULTURA” 2025

PROJETO: PONTÃO DE CULTURA CABRAS DE LAMPIÃO
PROPONENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL CABRAS DE LAMPIÃO
CNPJ Nº 01.309.793/0001-98
DATA DE PUBLICAÇÃO: 19/08/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política Nacional Cultura Viva é a primeira política de base comunitária do Sistema Nacional de Cultura, organizada em regime de colaboração e gestão participativa entre o Ministério da Cultura, entes federativos e sociedade civil, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, sociocultural e econômico, garantindo o pleno exercício dos direitos culturais (art. 216-A, Constituição Federal de 1988).

1.2 O Pontão de Cultura Cabras de Lampião tem por finalidade atuar no desenvolvimento, acompanhamento, capacitação, mapeamento, ações conjuntas e articulação de atividades culturais junto aos Pontos de Cultura, Entidades, Grupos e Coletivos Culturais de base comunitária do Sertão de Pernambuco, nos termos da Política Nacional Cultura Viva.

1.3 O Pontão de Cultura Cabras de Lampião tem como público-alvo principal os Pontos de Cultura já certificados, organizações da sociedade civil com perfil de Pontos de Cultura ainda não certificadas, grupos e coletivos culturais de base comunitária que possam ser organizados, reconhecidos e certificados como Pontos, Pontinhos ou Pontões de Cultura.

2. OBJETO

2.1 O presente edital visa selecionar 6 (seis) jovens entre 18 e 24 anos para atuarem como Agentes “Cangaceiros da Cultura” no Pontão de Cultura Cabras de Lampião, em regime remoto e presencial, pelo período de 6 (seis) meses, com carga horária de 20 horas semanais (4h diárias).

- Valor da bolsa: R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.
- Benefício adicional: smartphone de uso durante a vigência da bolsa.

3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 Serão selecionados 6 (seis) bolsistas com a seguinte distribuição territorial no sertão de Pernambuco:

- a) Sertão do Pajeú – 1 vaga
- b) Sertão do Moxotó – 1 vaga
- c) Sertão de Itaparica – 1 vaga
- d) Sertão do São Francisco – 1 vaga
- e) Sertão do Araripe – 1 vaga
- f) Sertão Central – 1 vaga



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar jovens com idade entre 18 e 24 anos (completos na data de inscrição), com atuação cultural comprovada de base comunitária, residência na Região de Desenvolvimento (RD) da vaga pretendida e disponibilidade para cumprir a carga horária durante todo o período

5. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 50% das vagas destinadas a mulheres, pessoas negras, indígenas, com deficiência e da comunidade LGBTQIAPN+.

5.2 Caso não haja candidatos em todos os grupos previstos, a vaga poderá ser redirecionada a outro(s) grupo(s) com maior número de inscritos

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 20/08/2025 até as 23h59min do dia 05/09/2025, horário de Brasília.

6.2 A inscrição poderá ser feita por meio digital a partir do preenchimento do formulário online e da submissão do currículo e/ou portfólio, disponíveis no endereço <https://forms.gle/7cPJhPFB4tsF2rxt5>.

6.3 Documentos exigidos: RG, CPF, currículo e/ou portfólio, autodeclaração (quando aplicável).

6.4 No caso de pessoa com deficiência ou pessoa que não possua acesso aos meios digitais, será admitida inscrição oral, em formato de áudio e vídeo e a entrega de documentação em meio físico, pessoalmente ou enviada pelos Correios ao endereço: Museu do Cangaço, Vila Ferroviária, S/N, Bairro São Cristóvão, Serra Talhada, Pernambuco, CEP 56.903-170, valendo a data de envio da documentação.

6.5 A inscrição no presente edital implica na concordância de todos os termos definidos no mesmo.

6.6 A Fundação Cultural Cabras de Lampião não se responsabiliza por envio incompleto da inscrição em função de link quebrado, arquivo com defeito ou problemas de conexão à internet.

6.7 O ato da inscrição não garante a seleção automática como bolsista.

7. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1 A seleção será realizada em etapa única. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Seleção coordenada pelo Pontão de Cultura Cabras de Lampião.



7.2 Critérios de avaliação:

- Experiência em projetos socioculturais
- Participação em atividades dos Pontos de Cultura do Sertão de Pernambuco

8. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital	19/08/2025
Inscrições	20/08 a 05/09/2025
Resultado Preliminar	10/09/2025
Recurso	10/09 a 12/09/2025
Publicação Lista dos Selecionados	15/09/2025
Curso de Formação dos Cangaceiros da Cultura	20 e 21/09/2025

9. COORDENAÇÃO E ABRANGÊNCIA

9.1 O trabalho será coordenado pela Fundação Cultural Cabras de Lampião, com apoio de um Comitê Gestor formado por 6 (seis) Pontos de Cultura:

- Ponto de Cultura Zumbi dos Palmares (Mirandiba-PE)
- Ponto de Cultura AMURT (Tabira-PE)
- Ponto de Cultura do Lambedor (Lagoa Grande-PE)
- Ponto de Cultura Centro Dramático Pajeú – CDP (Serra Talhada-PE)
- Ponto de Cultura Cine Raíz (Petrolina-PE)
- Ponto de Cultura Gilvan Santos (Serra Talhada-PE)

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Fundação Cultural Cabras de Lampião.

10.2 A bolsa não gera vínculo empregatício e não se configura como contrato de trabalho sob a CLT.

10.3 Caso não haja número selecionados em número suficiente, a Fundação Cultural Cabras de Lampião reserva-se o direito de selecionar jovens para o preenchimento das vagas, desde que cumpram com o disposto no presente edital.

10.4 Dúvidas devem ser enviadas para pontaodeculturacabrasdelampiao@gmail.com

Serra Talhada/PE, 19 de agosto de 2025.

CLEONICE MARIA DOS SANTOS

Presidente



ANEXO 1 – REGIÕES DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SERTÃO

SERTÃO DO ARARIPE <ol style="list-style-type: none">1. Araripina2. Bodocó3. Exu4. Granito5. Ipubi6. Moreilândia7. Ouricuri8. Santa Cruz9. Santa Filomena10. Trindade	SERTÃO DO MOXOTÓ <ol style="list-style-type: none">1. Arcoverde2. Betânia3. Custódia4. Ibimirim5. Inajá6. Manari7. Sertânia
SERTÃO CENTRAL <ol style="list-style-type: none">1. Cedro2. Mirandiba3. Parnamirim4. Salgueiro5. São José do Belmonte6. Serrita7. Terra Nova8. Verdejante	SERTÃO DO PAJEÚ <ol style="list-style-type: none">1. Afogados da Ingazeira2. Brejinho3. Calumbi4. Carnaíba5. Flores6. Igaraci7. Ingazeira8. Itapetim9. Quixaba10. Sta. Cruz da Baixa Verde11. Santa Terezinha12. São José do Egito13. Serra Talhada14. Solidão15. Tabira16. Triunfo17. Tuparetama
SERTÃO DE ITAPARICA <ol style="list-style-type: none">1. Belém de S. Francisco2. Carnaubeira da Penha3. Floresta4. Itacuruba5. Jatobá6. Petrolândia7. Tacaratu	SERTÃO DO SÃO FRANCISCO <ol style="list-style-type: none">1. Afrânio2. Cabrobó3. Dormentes4. Lagoa Grande5. Orocó6. Petrolina7. Santa Maria da Boa Vista



ANEXO 2 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a/e) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a/e) à _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os devidos fins, que me reconheço e me autodeclaro como pertencente a uma ou mais das seguintes condições de inclusão afirmativa (assinalar o(s) item(ns) que se aplicam):

- () Mulher (cisgênero ou transgênero)
- () Pessoa Negra (preta ou parda)
- () Pessoa Indígena
- () Pessoa com Deficiência (PCD)
- () Pessoa integrante da comunidade LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros, queer, intersexo, assexuais, pansexuais, não-binárias e demais identidades e orientações)

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise de fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração..

Firmo a presente por livre e espontânea vontade, reafirmando meu compromisso com a verdade e com os princípios de equidade, respeito e diversidade que orientam este processo.

Local e data

Assinatura

***Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma o gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.**